



ESTADO DE MATO GROSSO  
VALE DO CABAÇAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL  
CIDADE DAS AGUAS  
CNPJ: 01.367.788/0001-31

**LEI Nº 759 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

“ALTERA OS INCISOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.399 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, (CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS) ”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos do artigo 5º da lei Municipal de criação do fundo municipal de Habitação de interesse social –FMHIS e institui o conselho gestor FMHIS, lei n.399 de 10 de dezembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O Conselho gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades, sendo um (01) titular e um (01) suplente:

- I – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal-MT
- II - Representante da Secretaria de Obras e serviços público;
- III – Representante da Secretaria de assistência social;
- IV - Representante de entidades religiosas constituídas no município;

**Art.2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de junho de 2023.

  
JONAS CAMPOS VIEIRA  
Prefeito Municipal